

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 203/1991 de 17 de Outubro

Considerando as dificuldades acrescidas que durante o corrente ano, agravaram a situação no sector agro-pecuário, impossibilitando a Unileite de poder dar cumprimento ao plano de reembolso do subsídio concedido, para a manutenção dos seus postos de trabalho permanentes.

Assim, ao abrigo das disposições do Decreto Legislativo Regional n.º 5/88/A, de 11 de Março, do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 70/88/A, de 17 de Novembro, e do artigo 31.º n.º 2, alínea b), do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/87/A, de 6 de Janeiro, o Governo resolve:

1 - Alterar o n.º 3 da Resolução n.º 248/88, de 20 de Dezembro, que passa a ter seguinte redacção:

“3. O empréstimo será reembolsado segundo um plano a ser aprovado pelo Secretário Regional da Juventude e Recursos Humanos, de acordo com as condições julgadas mais adequadas à situação real da empresa beneficiária”.

2 - A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho, Vila do Porto, 9 de Outubro de 1991.- O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.